



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**

Nota Técnica nº 9/2023/CTBio/DIBIO/ICMBio

Vitória-ES, 28 agosto de 2023

Assunto: Continuidade do compromisso de consolidação do Refúgio de Vida Silvestre (RVS) Santa Cruz” em atendimento à cláusula 182 do TTAC.

## 1. DESTINATÁRIO

Comitê Interfederativo – CIF

Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade – CT-BIO

## 2. INTERESSADO

- Fundação Renova;
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;
- Funbio;
- Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade – CT-BIO
- Comitê Interfederativo - CIF

## 3. REFERÊNCIA

- Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta - TTAC, celebrado entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA. Cláusulas 182;
- Deliberação CIF nº 237, de 30 de novembro de 2018;
- Deliberação CIF nº 221, de 30 de outubro de 2018;
- Nota Técnica nº 18/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio (SEI 4149405)
- Acordo de Cooperação Técnica 18/2018 – GABIN/ ICMBio (SEI 4330039) e seu respectivo Plano de Trabalho (SEI 4330069);
- Minuta do Plano de Manejo do REVIS de Santa Cruz e APA Costa das Algas, Versão 04 (SEI 15522413);

## 4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER

A Cláusula nº 182 do TTAC trata o seguinte:

“CLÁUSULA 182: A FUNDAÇÃO deverá custear ações referentes à consolidação de 2 (duas) Unidades de Conservação, quais sejam, o Parque Estadual do Rio Doce e o Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz e a elaboração e implementação do plano de manejo, bem como a construção da sede, da Área de Proteção Ambiental na Foz do Rio Doce, com área estimada de 43.400 ha, que será criada pelo PODER PÚBLICO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Entre as possibilidades das ações compensatórias, a serem definidas pela FUNDAÇÃO e aprovadas pelos órgãos gestores das Unidades de Conservação, estão a elaboração, revisão ou implementação dos Planos de Manejo das unidades de conservação ou a implementação do sistema de gestão das áreas, incluindo conselhos, monitoramento, estrutura física e equipamentos, conforme cronograma acordado entre a FUNDAÇÃO e os órgãos gestores das Unidades de Conservação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As obrigações previstas no caput têm natureza de medidas compensatórias e devem ser adotadas até janeiro de 2017.”

Como a definição de consolidação de unidade de conservação que subsidia o cumprimento da Cláusula 182 tem-se aqueles critérios e conceitos explicitados na Nota Técnica nº 18/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio (SEI 4149405), o qual foi aprovada pela Deliberação CIF nº 237, de 30 de novembro de 2018 (SEI 4301471). A saber:

*Consideram-se ações para a consolidação da Unidade de Conservação como sendo o conjunto de condições e processos que permitam o alcance dos objetivos da Unidade de Conservação (UC) e sua manutenção no longo prazo, considerando:*

- a) Conservação dos recursos e valores fundamentais da UC, com destaque para a diversidade biológica e socioambiental;*
- b) Capacidade gerencial e operacional; e*
- c) Sustentação e legitimação social.*

Visando o cumprimento da Cláusula 182, 19 de dezembro de 2018 foi publicado no Diário Oficial da União o Extrato de Acordo de Cooperação celebrado entre o ICMBio e a Fundação Renova, objetivando as ações para a consolidação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz, conforme Processo Nº 02125.000715/2017-38, por um prazo de 05 anos.

A implementação do referido Acordo teve como prioridade ações para a etapa inicial de consolidação do RVS de Santa Cruz, até que seu Plano de Manejo fosse elaborado, tendo em vista o disposto na Cláusula 182 do acordo citado. As ações selecionadas atenderam aos seguintes critérios: i) caráter estruturante visando dotar a unidade dos meios básicos para gestão de uma UC marinha e costeira; ii) contribuir para o aprimoramento das estratégias de gestão e para a qualificação do atendimento às demandas já existentes na unidade; iii) proporcionar meios para garantir a integridade dos ambientes e recursos que a unidade objetiva proteger, obrigação de fazer que se estabelece desde o ato de sua criação e que demanda meios específicos para sua consecução; iv) contribuir para a elaboração do Plano de Manejo, por meio da compilação e organização de informações relevantes para este processo.

Para tais ações foi estipulado o valor aproximado de R\$ 13.000.000,00, dos quais estima-se executar até o término da vigência do Acordo firmado entre Fundação Renova e ICMBio, aproximadamente, R\$ 3.000.000,00. Considerando a avaliação da implementação do referido Plano de Trabalho, entende-se que houve avanços importantes para a consolidação, em especial a conclusão das etapas técnicas de elaboração do Plano de Manejo, apesar da baixa execução financeira. Os principais fatores que afetaram a execução do referido Plano de Trabalho podem-se destacar o baixo número de servidores em exercício no NGI ICMBio Santa Cruz durante a maior parte da vigência do referido Acordo, e o impacto da pandemia da

Covid-19, que alterou profundamente as dinâmicas de trabalho e do próprio território, o que gerou durante grande parte do tempo de execução fortes incertezas sobre a conveniência e oportunidade para serem demandadas algumas das ações propostas. Por outro lado, foi notada a morosidade tanto do ICMBio formalizar as solicitações para execução das ações previstas no Plano de Trabalho, quanto a contratações e aquisições pela Fundação Renova, o que também impediu algumas ações de avançar, uma vez que para algumas dessas há interdependência para execução.

Para a efetiva consolidação do RVS de Santa Cruz, além dos investimentos em equipamentos, infraestrutura e serviços necessários para a gestão da UC, previstos no Plano de Trabalho para a etapa inicial, até a elaboração do Plano de Manejo, será imprescindível garantir a cobertura das despesas de custeio e manutenção da Unidade, abrangendo no mínimo o período estabelecido pela Emenda Constitucional 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, o qual vigorará por vinte exercícios financeiros limitando as despesas primárias da União. Frente a tal cenário é **imperativa a necessidade do estabelecimento de mecanismo financeiro de suporte à gestão da UC, à médio e longo prazo.**

Assim, frente aos avanços pertinentes a elaboração do Plano de Manejo do REVIS de Santa Cruz e da APA Costa das Algas, bem como o iminente término do período de 05 anos de execução do Acordo de Cooperação Técnica 18/2018 – GABIN/ ICMBio (SEI 4330039) e seu respectivo Plano de Trabalho (SEI 4330069) e a impossibilidade de sua renovação, faz-se necessário um novo arranjo que permita a execução das ações de consolidação do REVIS de Santa Cruz, de forma ainda a possibilitar o cumprimento de tal obrigação pela Fundação Renova. Para a renovação do compromisso de consolidação do REVIS de Santa Cruz, conforme Cláusula 182 do TTAC, está previsto:

1. Continuidade das ações de custeio iniciadas durante a vigência do ACT 18/2018, garantindo-se, especialmente, a continuidade de todos os contratos em execução (manutenção de pessoal contratada, fornecimento de combustível e manutenção de veículos, locação de embarcação, serviço de internet e atividades para reforma e adequação de sede administrativa da Unidade, etc);
2. À implementação do Plano de Manejo da Unidade, considerando os planejamentos específicos e necessidade de dados prioritários indicados, sem restringir-se a esses;
3. Garantia de suporte operacional na aquisição e contratação de serviços a fim de disponibilizar adequadas infraestruturas e serviços para a consolidação da Unidade;
4. Instalação de um Mecanismo para Sustentabilidade Financeira que permita a formação de um Fundo de manutenção da UC (*Endowment Fund*) que garanta a sustentabilidade financeira para a Unidade após a finalização do presente ACT.

Para os itens I, II e III acima, o ICMBio, por meio do NGI ICMBio Santa Cruz, elaborou o Plano de Trabalho para Consolidação do REVIS de Santa Cruz – Fase II (**anexo**), o qual teve como principal elemento norteador os planejamentos específicos e necessidade de dados identificados no Plano de Manejo, em vias de publicação. Para todas as ações listadas chegou-se ao valor de R\$ 24.750.000,00. Já para a implementação do Item IV, a partir dos entendimentos entre ICMBio e Fundação Renova foi acordada a relevância da alternativa e necessidade de identificar parceiro com notório reconhecimento para celebração de parceria e modelagem no mecanismo financeiro.

Historicamente, o FUNBio destaca-se como um dos principais parceiros do ICMBio facilitando e a execução de recursos de projetos especiais que beneficiam as unidades de conservação geridas pelo ICMBio garantindo execução de excelência, transparência e confiabilidade. O FUNBIO é uma associação civil sem fins lucrativos que tem como missão aportar recursos estratégicos em prol da conservação e uso sustentável da diversidade biológica do país, e como objetivos apoiar a implementação de programas e outras iniciativas, suprindo e fornecendo recursos técnicos, materiais e financeiros para sua execução, de origem própria ou não, entre outras.

Dada a excelência exclusiva do FUNBio na execução de recursos desta natureza e do histórico acumulado junto ao ICMBio, além das atribuições exclusivas da Fundação Renova, como executora das ações de reparação dos danos provenientes do rompimento das barragens de Fundão, em Mariana/MG, a celebração de um Acordo de Cooperação Técnica, entre ICMBio, Fundação Renova e FUNBio, enquadra-se nas condições de inexigibilidade de chamamento público, em razão da inviabilidade de competição, como afirma o artigo 31 da Lei 13.019/2014 que estabelece que, para consecução de acordo de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil “será considerado inexigível o chamamento

público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Assim, a partir do planejamento físico-financeiro da necessidade de investimentos para implementação do Plano de Manejo do REVIS, da modelagem de execução de tais valores, e de estudo para manutenção da UC em longo prazo elaborado pelo Funbio, chegou-se a identificação da necessidade de aporte de R\$ 40.000.000,00 a fim de integrar Fundo específico para atender a consolidação do REVIS de Santa Cruz. Tal valor garantirá a realização de investimentos e eventuais reinvestimentos necessários, durante os próximos 10 anos, sendo o valor restante aplicado em Fundo de caráter permanente, do tipo *endowment*, que permite a disponibilização de recursos para manutenção da UC, a partir da taxa de juros líquida obtida, garantindo a sustentabilidade financeiro em longo prazo da UC. Tal análise e projeção considerou valores médios executados entre diversas UC's no país, frente aos desafios institucionais de operacionalização de tais recursos, o que é um fator preponderante, de fato, para execução de qualquer projeto.

Considerando o saldo residual da execução do Plano de Trabalho para Consolidação do REVIS de Santa Cruz – Fase I, para a continuidade e alcance do resultado esperado no cumprimento da Cláusula 182, será necessário o aporte de aproximadamente R\$ 30.000.000,00 do sistema do CIF.

Ressalta-se que, a partir dos fundamentos apresentados acima, entende-se que logo quando tal Fundo entrar em operação, o compromisso da cláusula 182 poderá ser considerado alcançado.

## 5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

A consolidação de uma unidade de conservação requer adoção de ações e estratégias que garanta, entre outras, a conservação dos recursos e valores fundamentais da UC, com destaque para a diversidade biológica e socioambiental; a capacidade gerencial e operacional; bem como a sustentação e legitimação social da UC no território em que está inserida, além de sua inserção e valorização também na esfera nacional e internacional, no que couber, considerando o valor a especificidade dos serviços ecossistêmicos prestados pelo ambiente protegido.

Nesse sentido, a fim tanto de avançar na consolidação do REVIS de Santa Cruz, nos termos previstos pela Cláusula 182 do TTAC, bem como evitar que qualquer retrocesso ocorra na disponibilidade e execução de recursos financeiros e serviços hoje em execução, ou previstos de iniciar, urge dar início aos trâmites e demais procedimentos administrativos para a formalização de uma parceria entre as instituições mencionadas nesta Nota Técnica, o ICMBio, a Fundação Renova e o Funbio, a fim de garantir a execução dos recursos destinados a consolidação do REVIS de Santa Cruz e a implementação de mecanismo financeiro que permita a criação de um Fundo de caráter permanente, do tipo *endowment*, garantindo recursos necessários para a manutenção do status de consolidação da UC.

Desta forma, o presente documento visa subsidiar a decisão, por parte do Comitê Interfederativo – CIF, para a:

1. Aprovação da estratégia de continuidade do compromisso de consolidação do REVIS de Santa Cruz, conforme Cláusula 182;
2. Aprovação da disponibilidade orçamentária de R\$ 30.000.000,00, para garantir a implementação da estratégia sugerida, e início imediato das ações por parte da Fundação Renova.

Para tanto, segue abaixo a Minuta de Deliberação proposta.

### COMITE INTERFEDERATIVO

**Deliberação nº XXX, de XX de setembro de 2023**

*Determinação para que a Fundação Renova dê início imediato a implementação e ações para continuidade do compromisso compensatório de consolidação do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz, em articulação com o ICMBio.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSACÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANA (TAC- Gov), celebrado entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., Ministérios Públicos e Defensorias Públicas; e

Considerando o definido na Clausula 182 do TTAC, na Nota Técnica nº XX/2023/CTBio/DIBIO/ICMBio da Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade (CT-BIO), na Ata da 75ª Reunião Ordinária da CT-BIO, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

- 1) Aprovar a estratégia de continuidade do compromisso de consolidação do REVIS de Santa Cruz, conforme Cláusula 182, por meio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre ICMBio, Fundação Renova e Funbio;
- 2) Aprovar a disponibilização de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) de recurso compensatório, a fim de garantir a implementação da estratégia sugerida, e início imediato das ações por parte da Fundação Renova.

Brasília/DF, XX de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Pedro Marinho Repinaldo Filho, Analista Ambiental**, em 28/08/2023, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Drumond Martins, Coordenador CTBIO**, em 29/08/2023, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15844229** e o código CRC **3394EE07**.

